



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

#### PROJETO DE LEI N° 1.018, DE 2020

Suspender a cobrança dos pagamentos em contratos particulares vigentes

#### EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao caput do art. 1º do projeto a seguinte redação:

Art. 1º. Em comum acordo entre as partes, é facultada a suspensão da cobrança do pagamento de contratos particulares celebrados até a publicação desta lei, tais como aluguéis, financiamentos, empréstimos, cheque especial e cartão de crédito, inclusive ajustes firmados entre empresas, prorrogados os vencimentos das prestações ou faturas para o prazo de 30 (trinta) dias após a revogação da situação de calamidade pública decretada em nível nacional por força da pandemia de COVID-19, e assim sucessivamente para as parcelas subsequentes.

#### JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa inserir no texto a possibilidade de que as suspensões ocorram mediante acordo entre as partes como alternativa à imposição de suspensão indiscriminada da vigência dos contratos que afetariam, inclusive, os consumidores que não desejam ou não necessitam dessa suspensão.

Sala da Comissão, de julho de 2021.

**Eli Corrêa Filho**  
**DEM-SP**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Eli Corrêa Filho  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215884307700>



\* C D 2 1 5 8 8 4 3 0 7 7 0 0 \* LexEdit